

Registro de Funcionário

3258

Dados do Empregador	
Razão: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO CEP : 13215320

Dados do Funcionário			
Ordem: 3258	Nome: MARCOS HAMILTON VIEIRA		
	Dt. Nasc.: 15/07/1966 Idade: 53 Nacion.: BRASILEIRO E. Civil: CASADO (A)		
	Lc.Nasc.: BARRA DO RIBEIRO - RS		
	RG: 9034212135	Orgão Emissor: SSP RS	
	CTPS: 31717 / 001 / RS	Reserv.: Cat.: Autenticação	
CPF: 425.844.260-72	Título de Eleitor: 016123290485	Zona: 090	Seção: 089
Endereço: RUA JOAQUIM DE ALMEIDA LOPES, 24, , ERMO, GUAIBA - RS, Cep: 92702-410			
Transferencia de Entrada:	Empréesa Anterior: 0000	Código Anterior: 000000	

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: N/T	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjugue:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em:	Sob nº: 121.20797.22.8	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:	Códigos >>>		Banco: Agência:

Dados para Cálculo				
Adm.: 18/11/2019	Reg.: 18/11/2019	CBO: 740105	Cargo: SUPERVISOR	Seção: CMPC CI
Salário Inicial: 17,00	Tarefa:			Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 18/11/2019		ENTRADA	REFEICAO
Banco dep.: Caixa Económica Federal		Ag.:	SAIDA	DESCANSO SEMANAL
			08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00	SABADO E DOMINGO



Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data de saída: _____

Carimbo e visto do empregador
Beto-Mont Jundiaí Ltda


Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.^o 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, n.^o 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP , doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **MARCOS HAMILTON VIEIRA**, CTPS n.^o /Série : 31717/001-RS doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermittente**, nos termos da Lei n.^o 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **SUPERVISOR**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de R\$ 17,00 (Dezessete Reais) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

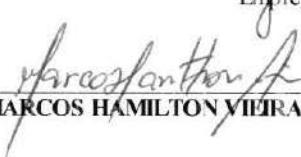
10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12 - Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAI, 18/11/2019


BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

X 
MARCOS HAMILTON VIEIRA

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2^a Via

Número 31717

Série 0010/RS



ASSINATURA DO PORTADOR

4 VIDE Pg. 42

17

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 04.414.787/0001-99
R.Aativ.: Prest. Serv. Manut. e Mont. Maq. Inds.
End.: Rua Dom José Gaspar, 371 –
Vila Rio Branco – CEP: 13215-320
Cidade: Jundiaí **UF:** SP
Cargo: Supervisor
CBO: 740105
Data Admissão: 18/11/2019
Registro: Ficha **Ficha:** 3258
Remuneração Específica: R\$ 17,00
(Desessete Reais) por hora

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA
BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

1º 2º
Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

QUALIFICAÇÃO CIVIL
Nome: *Marco Hamilton Vieira*
Loc. Nas.: *Ramo do Rio Preto RS* Data: *15/07/66*
Educação: *Ensino Superior* Cidade: *Jundiaí*
Doc. N°: *CTPS 31717/0010/RS* da *15/06/06*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. N°
Exp. em Estado
Obs.

Data Emissão: *23/06/15* SRTF / *Adean*

Assinatura do Funcionário



42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

*O titular da presente
CTPS Assinou Contrato
de trabalho com Regime
Intimamente*

Jundiaí, 18/11/2019

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

MARCOS HAMILTON VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF -
9034212135 SSP/RS RS

CPF

425.844.260-72 15/07/1966

FILIAÇÃO

ERMES OLIVEIRA VIEIRA

LURDES MARIA DIDIO
VIEIRA

PERMISSÃO

BR

ACE

BR

CAT. HAL

AB

Nº REGISTRO

03912654626

VALIDADE

11/08/2021

1ª HABILITAÇÃO

26/09/1984

OBRIGAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GUAIBA, RS

DATA EMISSÃO

11/08/2016



Marcos Hamilton Vieira
Marcos Hamilton Vieira

ASSINATURA DO EMISSOR

13860786326

RS183786270

ADETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1363157016

PROIBIDO PLASTIFICAR

SANTHER – FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A. UFH.
ROD. CAPITÃO BARDUÍNO, KM 98 – COD. PF 225
BRAGANÇA PAULISTA – SP

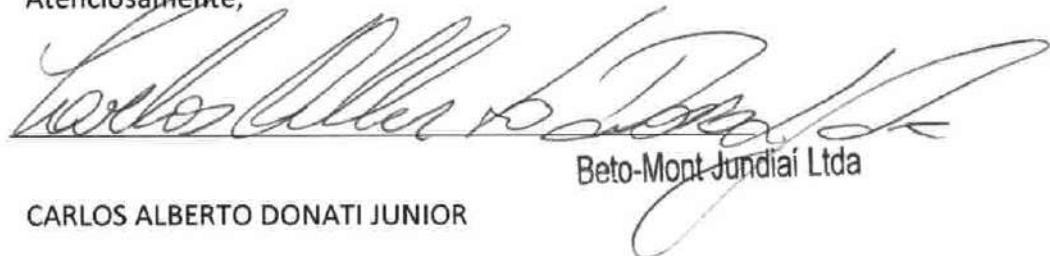
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que o colaborador MARCOS HAMILTON VIEIRA , RG 90.342.121-35, CPF 425.844.260-72, é funcionário da empresa BETO MONT JUNDIAÍ LTDA, desde 18/11/2019, apesar de falta de comprovação, o mesmo possui (**Ensino Médio Completo**), e está autorizado a exercer as funções para as quais foi contratado, sendo profissional habilitado e qualificado.

O funcionário durante o contrato de trabalho estabelecido estará sob a responsabilidade total de nossa empresa.

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Alberto Donati Junior". Below the signature, the company name is printed.

Beto-Mont Jundiaí Ltda

CARLOS ALBERTO DONATI JUNIOR
CEL.: 11 99574-1334

BETOMONT

MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CERTIFICADO – NR 33

A BETO-MONT ATRAVÉS DO “CURSO DE SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADOS”

CERTIFICA QUE, MARCOS HAMILTON VIEIRA, RG: 90.342.121-35 CONCLUIU COM êXITO CURSO DE TRABALHADOR E VIGIA EM ESPAÇO CONFINADOS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO, DA PORTARIA 3214/78 E 202 22/12/2006 DO MTE.

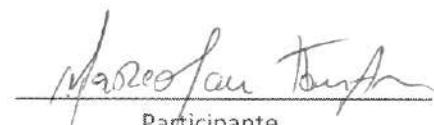
Especificação do Tipo de Trabalho.....Inspeção e Manutenção de Equipamentos e Serviços Mecânicos e Diversos.
Especificação do Espaço Confinado.....Caldeiras, Vasos de Pressão, Taques e outros Equipamentos do Processo.
Carga Horária.....16 (Dezesseis) horas.
Período.....06 à 08 de fevereiro de 2023.
Realização.....Sala de Treinamento SESMT da BETO-MONT
Endereço.....Rua Tiradentes, 1083 - Jd. Florestal - Jundiaí/SP

Técnico e Instrutor de Treinamento
João Tavares de Melo Neto
Coord. de Segurança do Trabalho
MTE SP/008425

HELENA NUNES
BORGES:291601368
71

Assinado de forma digital por
HELENA NUNES
BORGES:29160136871
Dados: 2023-03-07 16:25:26 -03'00'

Técnico de Enfermagem
HELENA NUNES BORGES
COREN SP N° 223.973


Participante
Marcos Hamilton Vieira

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO: ENTENDIMENTO DA NR-33, CONCEITOS BÁSICOS, REQUISITO DA NR-33, PERMISSÕES DE TRABALHO

Procedimentos internos.

Permissão de Entrada e Trabalho – PET.

Permissão de Trabalhos a Quente.

Permissão de Trabalhos com Eletricidade.

Permissão de Trabalhos em Altura.

Permissão de Trabalhos de Risco.

BLOQUEIO E ETIQUETAGEM

Eliminação de Fontes de Energias Perigosas.

Importância do Mapeamento Antecipado das Necessidades.

Métodos Utilizados para Realização de Bloqueios e Etiquetagens.

Detecção de Gases e Energias Perigosas.

Tipo de Gases.

Riscos Relacionados (Intoxicação, Asfixia e Explosão).

Técnicas de Avaliação da Atmosfera.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Uso, Guarda e Manutenção de Equipamentos de Resgate e Acesso.

Uso e Funcionamento.

Pontos Fortes e Fracos, Particularidades de Cada Ferramenta de Trabalho.

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

Anatomia e Fisiologia.

Mecanismo de Lesão, Avaliação de Vítima, Desobstrução de Vias Aéreas, Reanimação Cardiopulmonar.

Ferimentos, Hemorragias, Fraturas, Remoção de Vítimas, Queimaduras, Acidente com Eletricidade, outras Emergências.

PRÁTICA EM CAMPO

Simulações de Entrada e Saída em Espaço Confinado.

Operação de Movimentadores e Ventilação.

BETOMONT

MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CERTIFICADO – NR 35

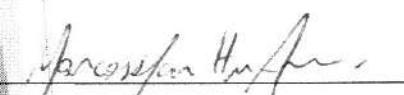
CONFIRAMOS A PARTICIPAÇÃO DO COLABORADOR, **MARCOS HAMILTON VIEIRA**,

RG.90.342.121-35 NO TREINAMENTO REALIZADO PELO SESMT DA BETO-MONT

TRABALHO EM ALTURA EM COMPRIMENTO DA PORTARIA SIT Nº 313 DE MARÇO DE 2012 DO MTE.

- PUBLICADA NO DOU EM 27 DE MARÇO DE 2012, QUE APROVA A NR-35, QUE TRATA DE SEGURANÇA E SAÚDE EM TRABALHOS EM ALTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS REALIZADO, 11 DE SETEMBRO

2021.


Marcos Hamilton Vieira
RG. 90.342.121.-35


João Tavares de Melo Neto
Técnico de Segurança do Trabalho

MTE SP/008425

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
- Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
- Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
- Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
- Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
- Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI's EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, **MARCOS HAMILTON VIEIRA**, Função: **SUPERVISOR** declaro para todos os efeitos legais que recebi os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, em perfeitas condições de uso e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78 subitem 6.7.1, a saber:

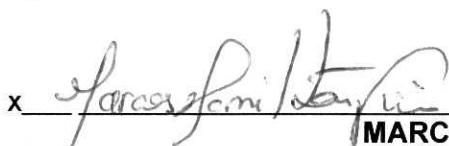
- Usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destinam;
- Responsabilizar pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Declaro, também, que:

- Estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar;
- Estou ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158;
- Recebi instruções sobre a utilização correta do E.P.I que estou recebendo.

Qtd	Descrição dos EPI's (idêntico a Ordem de Serviço)	Data de entrega	C.A.	Data de devolução
01	Capacete com Julgular	02/05/2022	29792	
01	Protetor Auricular tipo Plug	02/05/2022	5745	
01	Botina de Segurança	02/05/2022	12554	
01	Luva Mista	02/05/2022	26742	
01	Óculos de Segurança	02/05/2022	9722	
01	Cinto de Segurança	02/05/2022	35191	
01	Creme Protetor para as Mãos	02/05/2022	11070	

Jundiaí, 02 de Maio de 2022.



MARCOS HAMILTON VIEIRA

**A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Rua São José, Nº201, Centro/Guaíba
Telefone: (51)3068-0812

29/04/2022

Empresa

Razão Social: BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 04.414.787/0001-99
Endereço: Rua Dom José Gaspar 371
Cidade/UF: Jundiaí / SP Bairro: Vila Rio Branco
CEP: 13215-320

Funcionario

Nome:	Marcos Hamilton Vieira	18/11/2019
Código:	2	Órgão Emissor:
CPF/RG	425.844.260-72	Sexo:
Nascimento/Idade:	15/07/1966	Masculino
Cargo:	SUPERVISOR	
Setor:	OPERACIONAL	

Médico responsável pelo PCMSO

Dr Paulo Fernandes Marques
89.135SP
Rua São José , 201 GUAIBA

Perigos / Fatores de Risco

Físicos	Ruído.
Químicos	LUBRIFICANTES, Oleos e Graxas .
Biológicos	não identificado
Ergonômicos	Postura Incômoda.
Acidentes	CORTES E PERFURAÇÕES, Espaço Confinado , Trabalho em altura.

EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS N°S 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 08/96 NR7 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA FINOS DE EXAME:

Periódico

Avaliação Clínica e Exames Realizados

- 26/04/22 Acuidade Visual
- 26/04/22 Audiometria Ocupacional
- 26/04/22 Avaliação Psicossocial
- 26/04/22 ECG convencional de até 12 derivações
- 26/04/22 EEG de rotina
- 26/04/22 Espirometria
- 26/04/22 Exame Clínico
- 26/04/22 Glicose - pesquisa e/ou dosagem
- 26/04/22 Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
- 26/04/22 Raio X Tórax (OIT) - 1 Incidência

Parecer

- [Apto para função [] Inapto para função
 [] Apto para função Trabalho em Altura [] Inapto para função Trabalho em Altura
 [] Apto para função Trabalho em Espaço Confinado [] Inapto para função Trabalho em Espaço Confinado

Observações

A. S. L. *Amanda S. Ludwig*
Médica CRM/RS 50603
Casimbo e Assinatura
Dra Amanda Savaris
50603RS

Marcos Hamilton Vieira
Marcos Hamilton Vieira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIRRO DO ENCERRO
Secretaria Municipal da Saúde

Ref. Covid-19
Campanha: Fase 2
Data: 24/02/22
Lote: 218VCD000000
Fase: Andresa

CAMPANHA CONTRA A COVID - 19

NOME:	MARCOS HAMILTON VIEIRA
1ª DOSE	2ªDOSE
DATA: 05/08/2021	DATA: 27/10/2021
LOTE: FD 7202	LOTE: Pfizer L: FG 3531
LABORATÓRIO: Pfizer	LABORATÓRIO: Pfizer
VACINADOR: Andresa	VACINADOR: Andresa